

*D. Júlio César*

Lei nº 33

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo:  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. Único - É considerado obrigatório o uso, pelos Vereadores, pelo Projeto e pelos funcionários da Prefeitura, da carteira de identidade, revogadas as disposições em contrário.

Cumpre-se e Publique-se.

Itapemirim, 30 de Novembro de 1948.

*Júlio César*  
Prefeito Municipal

Lei nº 34

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevado para cr\$ 25,00 o salário-família por dependente de cada servidor municipal.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1949.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapemirim, 11 de Dezembro de 1948.

*Júlio César*  
Prefeito Municipal

Lei nº 35

Fixa a Receta e fixa a Despesa do Município de Itapemirim para o exercício de 1949.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Receta geral do Município de Itapemirim, para o exercício de 1949, é orçada em cr\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil cruzados), a qual será arrecadada de acordo com a legislação em vigor e obedecendo a seguinte classificação: